

## **ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020**

Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro de 2020, às 15h00min, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 008/2020, com intuito de analisar e julgar a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços áudio visual, locação de equipamentos com instalação, montagem, desmontagem e transporte para a realização do **Evento o CADUCEU 2020, em Recife, no dia 13/03/2020**, apresentada pela empresa TARGET PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME.

A empresa TARGET PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME insurge-se quanto a legalidade das exigências de Qualificação Técnica previstas nos subitens 9.11.7, 9.11.10, 9.11.12 e 9.11.13 do instrumento editalício do processo licitatório em epígrafe.

Tendo em vista o Termo de Referência constante do Edital do Certame, a Comissão de Licitação e as Pregoeiras, analisaram o seu escopo e as exigências dos órgãos regulamentadores das profissões envolvidas e as normas de segurança do trabalho, concluindo que o objeto abrange a prestação de serviços especializados de natureza técnica que requerem a comprovação de capacitação devidamente atestada pelas entidades competentes, como também registro nos órgãos fiscalizadores.

Além disso, fazer-se necessário, também, a representação da licitante na Região Metropolitana de Recife, tanto para conhecimento do espaço e de suas instalações, através de visita ao local do evento, assim como para o planejamento logístico de sua realização, que requer a interação presencial de diversos fornecedores e prestadores de serviços e o diligenciamento e a fiscalização do contratante.

Diante disso, permanecem as exigências previstas para o procedimento de habilitação, como também a vistoria.

Portanto, a presente impugnação foi recebida e INDEFERIDA, por não procederem seus argumentos.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO – CRC/PE

Comissão de Licitação

Pregoeiras - Rosicleide Vitor Anjos  
Rita de Cássia Calaça Menezes